



MENSAGEM Nº 078/2025

Ref. Projeto de Lei nº 078/2025

Assunto: Institui o Roteiro Estrada Imperial Dona Francisca no Município de São Bento do Sul.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminho para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que institui o Roteiro Estrada Imperial Dona Francisca no Município de São Bento do Sul e dá outras providências.

A proposta ora apresentada tem como objetivo valorizar e fomentar o potencial turístico, cultural, histórico e gastronômico da região compreendida pela Estrada Dona Francisca, importante via de relevância histórica para o município e para o Estado de Santa Catarina.

O roteiro turístico, que passará a se chamar Roteiro Estrada Imperial Dona Francisca, busca promover o desenvolvimento sustentável, incentivar o empreendedorismo local, preservar o patrimônio histórico e ambiental, e estimular a organização produtiva da comunidade nas áreas de turismo, artesanato e cultura. Trata-se, portanto, de uma iniciativa de grande alcance social, econômico e cultural.

A execução do roteiro será coordenada pela Fundação Cultural e pelo Departamento de Turismo do Município, em articulação com os demais setores envolvidos, respeitando diretrizes que garantam segurança, preservação ambiental e valorização do patrimônio cultural.

Por meio deste Projeto, também se autoriza o Município a firmar parcerias com a iniciativa privada, associações e órgãos públicos, buscar recursos financeiros, bem como promover amplamente o roteiro em mídias e eventos especializados, ampliando a visibilidade e a atratividade turística de São Bento do Sul.

Desta forma, o presente Projeto de Lei representa mais um passo na consolidação de São Bento do Sul como destino turístico de relevância regional e nacional, promovendo desenvolvimento econômico com responsabilidade social, cultural e ambiental.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.

São Bento do Sul, 5 de junho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

BARBARA SIMONE DA SILVA
Diretora-Presidente da Fundação Cultural



PROJETO DE LEI Nº 078, DE 5 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI O ROTEIRO ESTRADA IMPERIAL DONA FRANCISCA NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o roteiro turístico na Estrada Dona Francisca, neste Município, doravante denominado **Roteiro Estrada Imperial Dona Francisca**, voltado à valorização dos segmentos de turismo cultural, gastronômico e histórico.

Art. 2º O Roteiro Estrada Imperial Dona Francisca tem por objetivos:

- I – promover o desenvolvimento sustentável do potencial turístico regional e local;
- II – fomentar o empreendedorismo e a inovação nas atividades turísticas e culturais;
- III – fortalecer, ampliar e desenvolver a produção turística, cultural, histórica e gastronômica;
- IV – promover o crescimento econômico local, sustentável e inclusivo;
- V – valorizar os atrativos naturais e culturais;
- VI – viabilizar a implantação de mecanismos de educação ambiental, patrimonial e de incentivo aos empreendimentos turísticos;
- VII – incentivar a organização produtiva da comunidade local, relacionada ao turismo, ao artesanato e à geração de novas fontes de emprego e renda.

Art. 3º Compete à Fundação Cultural e ao Departamento de Turismo do Município de São Bento do Sul a articulação entre o Poder Público, organizações da sociedade civil, empreendimentos e demais atores do setor turístico, com vistas à implementação, monitoramento, manutenção e plena execução do roteiro instituído por esta Lei.

Art. 4º A execução do Roteiro Estrada Imperial Dona Francisca deverá observar as seguintes diretrizes:

- I – respeito e preservação ambiental, cultural, histórica e urbanística, em conformidade com as normas e legislações municipais, estaduais e federais;
- II – implantação de sinalização viária e turística padronizada, ressalvada aquela necessária à segurança e à organização do trânsito;
- III – garantia de segurança nas vias integrantes do roteiro, tanto para o tráfego de veículos automotores quanto para ciclistas e pedestres.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com a iniciativa privada, associações, entidades e órgãos da administração pública direta ou indireta das esferas estadual e federal, visando ao incremento e à manutenção do roteiro instituído, observada a legislação aplicável.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a divulgar o Roteiro Estrada Imperial Dona Francisca por meio de seu site oficial, redes sociais, folhetos, guias

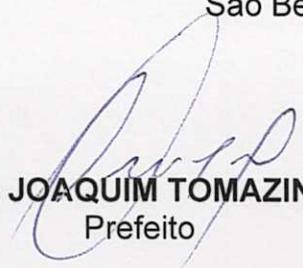


impressos e digitais, bem como em feiras e eventos de promoção do turismo em âmbito local, regional, estadual e nacional.

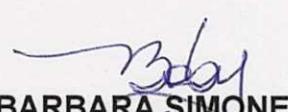
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de junho de 2025.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


BARBARA SIMONE DA SILVA
Diretora-Presidente da Fundação Cultural